

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**

**Campus Porto Alegre**

**Portaria CPOA/IFRS nº 258, de 14 de julho de 2023**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27/02/2020, seção 2, p.12, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a portaria nº 77, de 23 de maio de 2023;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 50/2023** firmado entre o IFRS - Campus Porto Alegre e a Cooperativa de Agricultores e Agroindústrias Familiares de Caxias do Sul Ltda (CAAF), que tem por objeto a contratação e a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, para o IFRS - Campus Porto Alegre, com período de vigência de 24 de maio de 2023 a 23 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

I - Gestor do Contrato:

a) **André Rosa Martins**, matrícula Siape nº 358491.

II - Fiscal Técnica:

a) **Fernanda Missio Mario das Neves**, matrícula Siape nº 1817895.

III - Fiscal Técnica Substituto:

a) **Aline Krümmel Pazzini Goulart**, matrícula Siape nº 3307118.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 4º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 6º Na ausência do gestor de contrato, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 7º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **FABRICIO SOBROSA AFFELDT**

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO SOBROSA AFFELDT, Diretor(a), em 14/07/2023, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/199404>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe